



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 05/2020
Seleção Simplificada para TUTORIA

RESPOSTA AOS RECURSOS

Etapas: análise das inscrições e do perfil profissional

1. THATIANE BEZERRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o perfil 05 solicita *“Experiência docente de, no mínimo, 01 ano no Ensino Básico”* e a referida candidata informou no formulário de inscrição que **não possui experiência no ensino básico**. Ratificamos ainda que os perfis dos candidatos são definidos a partir das necessidades de cada curso especificamente. As coordenações solicitam as exigências de modo a alcançar os objetivos propostos para o curso e atender às demandas dos discentes e das áreas das disciplinas. A portaria define que para o recebimento de bolsas a experiência mínima é de 1 ano no ensino básico ou superior, ou seja, para estar apto para receber o pagamento. Todavia, os perfis são apresentados de acordo com as especificidades dos cursos e disciplinas, como pontuado anteriormente.

Salienta-se ainda que a portaria não necessariamente contempla todos os aspectos importantes para atingir o nível de qualidade e excelência estimado por esta IES para os cursos e suas avaliações in loco solicitadas pelo INEP, como por exemplo reconhecimento de curso. Por isso, os perfis são apresentados de acordo com as especificidades, exigências e particularidades de cada curso e disciplina.

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

2. WILLDERLANIA XIMENES CUNHA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o perfil 05 solicita *“Experiência docente de, no mínimo, 01 ano no Ensino Básico”* e a referida candidata informou no formulário de inscrição que possui experiência no ensino básico, contudo, não informou quanto tempo, tendo portanto sua inscrição indeferida por não ter informado se havia o tempo mínimo solicitado ou não.

Citamos ainda o item 5 do edital:

“5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

[...]

b) Análise e classificação do enquadramento em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas pelo candidato no formulário de inscrição;”

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

3. IGOR GOMES DE OLIVEIRA

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que considerando o solicitado no perfil 04 *“Graduação concluída em Licenciatura em Computação OU Licenciatura em Pedagogia”* e que o candidato informou que possui graduação em Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, seu recurso foi considerado **INDEFERIDO**.

Os recursos enviados intempestivamente não foram considerados: “8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital”.

Recife, 25 de Março 2020.

**Comissão de Seleção Simplificada
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec**